



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2280/2010

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, Plano Plurianual - (PPA 2010-2013) e Lei Municipal nº. 2048/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO 2010).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2048, de 21 de dezembro de 2009 (LDO 2010), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.031	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	SMECE	Ônibus Transporte Escolar Adquirido	2	3.103 1.102	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.031	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	SMECE	Ônibus Transporte Escolar Adquirido	2	3.103 1.102	2010

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

12.361.0010.1.031	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.102	297.009,49
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.103	98.990,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			396.000,00

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do cancelamento de Dotações Orçamentárias, especificadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.069	Manutenção da Educação Básica, através da Política Municipal de Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEB 40%		
374 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.102	25.000,00
376 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.102	52.009,49
379 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	0.1.102	40.000,00
380 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.102	70.000,00
381 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.102	50.000,00
12.365.0010.2.076	Manutenção da Educação Infantil, através da Política Municipal de Ensino – FUNDEB 40%		
413 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.102	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			297.009,49



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.103, no valor de **R\$ 98.990,51** (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavo).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 28 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito